



PROCESSO N.º 242/2008

PROTOCOLO N.º 9.236.653-7

PARECER CEE/CEB N.º 225/09

APROVADO EM 05/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer n.º 636/08 - CEE/PR e Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 - A Secretaria de Estado da Educação, pelo Of. n.º 1743/2009-GS/SEED, de 11 de maio de 2009 (fls. 355), reencaminha a este Conselho, o Processo n.º 242/2008, com entrada neste Conselho, em 15/5/2009, com vistas ao cumprimento das determinações do Parecer CEE n.º 636/08: *“constituir uma Comissão Especial para averiguar a situação de oferta do Curso Técnico em Informática, apurando responsabilidade de atos escolares praticados pelo Centro de Educação Profissional ESEI, Município Francisco Beltrão, mantido pelo Centro de Educação Profissional ESEI Ltda, no período de janeiro de 2006 até a presente data.”*

1.2 - Constam do processo:

a) **Relatório de Verificação**, de 15 de abril de 2009 (fls. 364):

A Comissão designada pelo Ato Administrativo n.º 061/09 de 13/04/2009, procedeu a verificação “in loco”, no Centro de Educação Profissional ESEI, do município e NRE de Francisco Beltrão, para atendimento da cota de 01/10/2008-DET e do Parecer n.º 636/08-CEE. Durante a verificação constatou-se que:

- a documentação escolar (Pasta Individual/aluno), encontra-se de acordo com a legislação vigente;
- a informação das turmas de alunos matriculados, aprovados e desistentes, consta à folha 351, deste Protocolado.

Em relação aos itens 1º e 2º da folha 353, deste Protocolado, a Instituição expediu Ofício n.º 25/08, datado em 13/10/2008 e protocolado sob n.º 07.273.785-7 de 14/10/2008 (em trâmite), solicitando a **Reconsideração do Parecer n.º 636/08-CEE**, justificando o período entre a Autorização/Reconhecimento e a Renovação do Reconhecimento, do **Curso Técnico em Informática**, considerando a interpretação da Resolução n.º 2280/03 – DOE 22/09/2003 e o contido no Art. 30 da Deliberação n.º 04/99-CEE, visto que não estaria fora do prazo, uma vez que o processo foi protocolado em 21/09/2006.



PROCESSO N.º 242/2008

Diante do exposto, a Comissão de Verificação ratifica a solicitação da Direção do Centro de Educação Profissional ESEI, através do Ofício e Protocolo acima mencionados, à Reconsideração do Parecer n.º 636/08-CEE, a fim de evitar prejuízos à vida pessoal e profissional dos alunos. (fls. 364)

b) **pedido de reconsideração** do Parecer CEE n.º 636/08, de 16/09/08 (fls. 361 a 362):

A Comissão de Verificação anexa ao processo, o Ofício n.º 25/08, de 13/10/08 da Direção do Centro de Educação Profissional ESEI, de Francisco Beltrão, que pede a reavaliação da decisão do Parecer CEE n.º 636/08, com base nas seguintes justificativas:

1. O Curso Técnico em Informática foi autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 2.280/03 de 01 de agosto de 2003 (anexo), publicada em Diário Oficial n.º 6567 no dia 22 de setembro de 2003 (anexo). A mesma resolução também credenciou a Instituição.
2. Considerando orientações da Secretaria de Estado da Educação, as quais sempre respeitamos, UM CURSO SÓ PODE SER INICIADO QUANDO ESTIVER OFICIALMENTE AUTORIZADO, ou seja após divulgação em Diário Oficial, o que só se confirmou na data de 22 de setembro de 2003. Portanto, entendemos que a contagem do período de vigência da Autorização do referido curso deveria iniciar a partir desta data que, para a Instituição, seria o "início do ano letivo" de 2003, até porque a Organização Curricular do curso é modular.
3. Por se tratar do primeiro Curso Técnico da Instituição, tivemos dificuldades no processo de implantação e viabilização da 1ª turma, bem como, no acompanhamento da legislação vigente, em especial, no que diz respeito à validade da autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento. Considerando a validade da autorização do curso por 3 anos, a contar da publicação em Diário Oficial (22 de setembro de 2003), a Instituição NÃO ESTARIA FORA DO PRAZO para requerer a Renovação do Reconhecimento uma vez que o processo de n.º 9.236.653-7 foi protocolado na data de 21/09/2006 junto ao NRE dentro do prazo estipulado de 3 anos.
4. Caso não seja possível a reconsideração aqui solicitada, retroativa ao processo n.º 9.236.653-7, solicitamos orientação quanto aos procedimentos legais com relação à turma iniciada em 16 de maio de 2006, concluída em 25 de outubro de 2007 e formatura realizada em 30 de novembro de 2007, e à turma iniciada em 22 de março de 2007, concluída em 06 de outubro de 2008, com formatura marcada para o dia 14 de novembro de 2008, cujos alunos concluíram o curso e aguardam a devida certificação, a fim de evitar prejuízos em sua vida pessoal e profissional.

## **2. Considerações Legais**

2.1. O protocolo n.º 7.273.785, do qual consta o pedido de reconsideração do Parecer CEE/PR n.º 636/08, deu entrada neste Conselho, em 20/01/2009, sob Processo n.º 22/2009, distribuído à Câmara de Educação Básica e designada para relatoria a Conselheira Maria Luiza Xavier Cordeiro, que em 31/03/2009, informou à instituição que o Processo n.º 242/08, do qual originara o Parecer CEE n.º 636/08, tinha sido encaminhado à SEED para Verificação Especial.



PROCESSO N.º 242/2008

2.2. O curso Técnico em Informática fora autorizado a funcionar por três anos, pela Resolução SEED n.º 2280/03, publicado no D.O.E. de 22/09/2003 e fora credenciado, por cinco anos, o Centro de Educação Profissional ESEI, de Francisco Beltrão para ofertar cursos de educação, profissional técnica de nível médio, sob a égide da Deliberação CEE n.º 02/00.

O prazo de autorização de funcionamento do referido curso expirou em 22/09/2006, estando em vigor a Deliberação CEE n.º 09/05 que eliminou a figura de “reconhecimento automático” na educação profissional técnica, mantendo, porém, a exigência do prazo de 120 dias antes do vencimento do ato autorizatório, iniciar o processo de pedido de reconhecimento/renovação de reconhecimento.

Constata-se, então, que a instituição em tela não respeitou o prazo de solicitação para a continuidade das atividades escolares. Mesmo sem a renovação do ato vencido de funcionamento ofertou, irregularmente o curso nos anos subsequentes a 2006, vez que o processo de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática está ainda em trâmite, pelo presente Processo, que foi protocolado em 21/09/2006, véspera do vencimento do prazo de autorização/reconhecimento do curso Técnico em Informática.

Este Conselho foi favorável à renovação de credenciamento do Centro de Educação Profissional ESEI, de Francisco Beltrão, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer nº 616/08, de 16/09/08.

### **3. Plano do Curso Técnico em Informática**

#### **3.1 - Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 661/03-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2.280/03, de 01/08/2003.
- Regime de Funcionamento: diurno ou noturno, quatro dias por semana
- Regime de Matrícula: integral ou parcial
- Carga Horária: 1.000 horas
- Número de vagas: 40 vagas por turma
- Período de Integralização do Curso: mínimo: dezoito meses  
máximo: vinte e quatro meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.



PROCESSO N.º 242/2008

### **3.2 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O profissional do **Curso Técnico em Informática**, além de bem preparado nas áreas da personalidade, da comunicação, do relacionamento profissional e funções administrativas que permitem atuar em diversos segmentos de serviços da Informática, está apto a operar na montagem e manutenção de computadores, como designer de artes gráficas, na manutenção de redes, na gestão de programação, análise de sistemas, banco de dados e principalmente, no desenvolvimento e programação de Internet e e-commerce. Contribui com as necessidades das empresas de diferentes segmentos e em diferentes áreas da Informática proporcionando vantagens no custo e na agilidade para a solução de problemas e organização administrativa do empreendimento que dependam de computadores, redes, informações, dados, ferramentas e páginas da Internet, inclusive a formulação dessas.

#### **Assistente de Manutenção de Computadores – Final do 1º Módulo**

O aluno qualificado como Assistente de Manutenção de Computadores está capacitado para exercer funções administrativas que envolvam a Informática como instrumental de trabalho, instalar, configurar e operar programas, sobretudo, os mais utilizados pelo mercado, resolver problemas técnicos-operacionais dos computadores e da Internet.

#### **Assistente em Programação e Redes de Computadores – Final do 2º Módulo**

O aluno qualificado como Assistente em Programação e Redes de Computadores está preparado para oferecer suporte na área de programação, instalar, configurar e solucionar problemas relacionados com redes de computadores.

#### **Web Designer – Final do 3º Módulo**

O aluno qualificado como Web Designer está qualificado a planejar, programar, estruturar e operar páginas de Internet, inclusive construir processos de e-commerce, a partir das ferramentas de programação disponibilizados no curso.

(fls. 211)

### **3.3 - Organização Curricular**

O curso está estruturado em cinco módulos.



PROCESSO N.º 242/2008

**Matriz Curricular  
Técnico em Informática**

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>Cargas Horárias</b>		
<b>MÓDULO I – Assistente de Manutenção de Computadores</b>			
Conhecimento e Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	20		
Expressão e Comunicação Empresarial	30		
Fundamentos da Organização Empresarial	30		
Fundamentos da Informática	30		
Operação de Computadores e Internet	40		
Eletrônica Básica e Instrumentação	30		
Montagem e Manutenção de Computadores	60		
Ambiente Operacional de Software Livre	30		
Sistemas de Informações	40		
<b>Total do Módulo I</b>	<b>310</b>		

<b>MÓDULO II – Assistente de Programação e Redes de Computadores</b>			
Ambiente de Redes		40	
Introdução à Programação e Análise de Sistemas		60	
Lógica de Programação		40	
Banco de Dados		30	
Instalação e Configuração de Servidores Web e Rede		30	
Ferramentas para Artes Gráficas		60	
Programação em Ambiente Gráfico 1		70	
<b>Total do Módulo II</b>		<b>330</b>	

<b>MÓDULO III – Web Designer</b>			
Tópicos de Direito e do Processo do Trabalho			20
Programação em Ambiente Gráfico II			70
Projeto de Sítios			40
Ferramentas para Web Design			60
Programação para Web			80
Desenvolvimento de Projeto Web			90
<b>Total do Módulo III</b>			<b>360</b>
<b>Total da carga horária do Curso</b>			<b>1.000 horas</b>



PROCESSO N.º 242/2008

### **3.4 – Certificação**

*Certificado de Assistente de Manutenção de Computadores* será conferido ao estudante que integralizar, com aproveitamento suficiente para promoção, os estudos correspondentes aos componentes curriculares do Módulo I.

*Certificado de Assistente em Programação e Redes de Computadores* será conferido ao estudante que integralizar, com aproveitamento suficiente para promoção, os estudos correspondentes aos componentes curriculares dos Módulos I e II.

*Certificado de Web Designer* será conferido ao estudante que integralizar, com aproveitamento suficiente para promoção, os estudos correspondentes aos componentes curriculares dos Módulos I, II e III.

*Diploma de Técnico em Informática* será conferido ao estudante que integralizar, com aproveitamento suficiente para promoção, os estudos correspondentes a todos componentes curriculares do Curso e tiver apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Os certificados e os diplomas a serem conferidos aos participantes do Curso proposto neste Plano serão expedidos e registrados de acordo com as disposições legais vigentes para esse fim. (fls. 298 a 300)

### **3.5 - Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém Cooperação Técnica com:

- Construtora Progetto Ltda
- Serraglio Engenharia de Obras
- Cooperativa de Eletrificação Rural de Francisco Beltrão Ltda
- Scala – Escritório Contábil Ltda
- Escritório Muralha de Contabilidade Ltda S/C
- Marel Indústria de Móveis Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 240 a 245.

### **3.6 - Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Elisa Dalla Vechia	Tecnologia em Informática	Coordenação do Curso Fundamentos da Informática Sistemas de Informações Programação em Ambiente Gráfico I, II
Daniela de Zorzi	Pedagogia Especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	Conhecimento e Desenvolvimento de Pessoal e Interpessoal



PROCESSO N.º 242/2008

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Claudia Suzane Brum de Moura	Letras	Expressão e Comunicação Empresarial
Alan Alves da Dilva	Bacharel em Sistemas de Informação	Fundamentos da Organização Empresarial
Silvio Luiz	Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	Operação de Computadores e Internet Ambiente de Redes Ferramentas para Artes Gráficas Ferramentas para Web Design Programação para Web Desenvolvimento de Projeto Web
Josué Kupper	Tecnólogo em Eletromecânica	Eletrônica Básica e Instrumentação
Delacir Ventura	Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	Montagem e Manutenção de Computadores Ambiente Operacional de Sostware Livre Instalação e Configuração de Servidores Web e Rede Projetos de Sítios
Marcelo Marcon de Vargas	Bacharel em Sistemas de Informação Especialização em Desenvolvimento para Ambiente Internet: Programação Java e Net	Introdução à programação e Análise de Sistemas Lógica de Programação Banco de Dados
Antonio H. de Azeredo	Bacharel em Direito	Tópicos de Direito e do Processo do Trabalho

#### **4– Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 18/2008, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Içara Soares de Abreu, Maristela A. Vanin, Andrea Cecatto Andersen e como perito Valter Francisco M. Junior – Bacharel em Sistemas de Informação emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso. (cf.fl.s. 325 a 343)

O Relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N.º 242/2008

**Laudo Técnico do Perito**

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados

CURSO	Técnico de informática			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	I			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	18	13	5
2007	2º	5	-	5
2007	3º	5	1	

CURSO	Técnico de informática			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	II			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	15	4	11
2007	2º	12	1	10
2008	3º	10	-	-

Após verificação “in loco”, composta por dois integrantes do NRE, um representante da SEED e um profissional da área de Sistemas de Informação, no Centro de Educação Profissional ESEI, constatou-se que o estabelecimento é de fácil localização, o prédio está em excelente estado e há acesso a todos os pavimentos a portadores de necessidades especiais.

No requerimento constante neste protocolado, o representante legal solicita Renovação do Curso Técnico em Informática, o qual apresenta também a Resolução nº 2280/03 e o Parecer n.º 661/03 que ao mesmo tempo que Autoriza o funcionamento do Curso, credencia a Instituição.

O curso possui carga horária de 1000 horas e prevê duas qualificações intermediárias. Com o término do primeiro módulo, o aluno recebe o certificado de Assistente de Manutenção de Computadores; com o término do segundo módulo, o aluno recebe o certificado de Assistente em Programação e Redes de Computadores; e com o término do terceiro módulo, Web Designer. Com o término dos três módulos e apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática. O curso tinha como período de integralização cerca de 18 meses, como houve alteração no Plano de Curso, seu período de integralização passa a ser de no mínimo 18 meses e máximo de 24 meses, com um número de vagas de 40 alunos por turma. Para ingressar no curso, é necessário ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, conhecer e estar de acordo com as condições de oferta do Curso (objetivos, currículo, habilitação...), diretrizes e prescrições do Regimento Escolar e do Contrato de Prestações de Serviços Educacionais da ESEI.

Na Resolução que Autorizava o funcionamento do curso, trazia apenas quatro pontos como os objetivos do curso, neste protocolado há algumas alterações.





**PROCESSO N.º 242/2008**

Um dos objetivos é oportunizar ao aluno condição plena pra atuar no mercado de trabalho na área de informática, operar softwares mais difundidos no mercado, realizar montagem e manutenção de computadores, operar ambientes de rede, conhecer os fundamentos da web, operar banco de dados.

O Perfil do Assistente de Manutenção de Computadores é ser capaz de instalar, configurar e operar os programas mais utilizados pelo mercado, resolver problemas técnicos-operacionais dos computadores e da Internet. Já o perfil do Assistente em Programação e Redes de Computadores é preparar e dar suporte na área de programação, instalar, configurar e solucionar problemas com redes de computadores. O perfil do Web Designer é planejar, programar, estruturar e operar páginas da Internet, inclusive construir processos de e-commerce, a partir das ferramentas de programação disponibilizadas no curso.

A Matriz Curricular sofreu alterações no Plano de Curso, continua com 1000 horas como carga horária, antes era dividida em 10 módulos, agora se divide em 3 módulos. Cada módulo corresponde a uma terminalidade do curso. O primeiro módulo tem um total de 310 horas; o segundo módulo, um total de 330 horas; e o terceiro módulo, um total de 360 horas.

O Sistema de Avaliação adota as formas diagnóstica, formativa e somativa. O qual identifica, por meio de observação contínua, o nível de evolução da aprendizagem do aluno ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Prevê estratégias de regulação de aprendizagem, recuperação paralela, além de recuperação final. Ao final de cada etapa esse processo de avaliação é expresso por meio de números inteiros de "0" (zero) a "10" (dez).

O aproveitamento de conhecimentos e competências anteriores, após solicitação, é apreciado por banca constituída pelos Docentes das disciplinas ou áreas de conhecimento equivalentes aos estudos e vivências a serem aproveitados e pelo Coordenador do Ensino e de Aprendizagem do curso em que o aluno requerente estiver matriculado. O resultado da apreciação da banca, é registrado em ata, cuja cópia é arquivada na pasta individual do aluno requerente.

Na articulação com o setor produtivo houve alterações no Plano de Curso, onde antes eram feitas reuniões com Associações e empresários para identificar a demanda necessária do mercado de trabalho, hoje, são feitas parcerias junto a setores público e privado (termos de parceria constantes neste protocolado), para que os alunos possam vivenciar, perceber, ajustar e executar procedimentos aprendidos em sala de aula e que são mais atentamente observáveis no cotidiano da empresa.

Tanto o Coordenador de Curso, quanto os Docentes, possuem habilitação e qualificação específica para o Curso. O Curso não prevê estágio supervisionado.

A certificação e diplomação dos participantes do curso serão feitas através de três certificados e um diploma. Os certificados e diplomas são conferidos ao aluno num processo cumulativo de realização dos módulos. Com o término do primeiro módulo, o aluno recebe o certificado de Assistente de Manutenção de Computadores; com o término do segundo módulo, o aluno recebe o certificado de Assistente em Programação e Redes de Computadores; e com o término do terceiro módulo, Web Designer. Com o término dos três módulos e após apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

A Instituição possui ampla sala para aulas teóricas; além de um Laboratório de Informática com computadores em número suficiente para os alunos matriculados; um Laboratório de Hardware, para aulas de montagem e manutenção de computadores; livros específicos da área em número também suficiente para os alunos matriculados.

O processo de auto-avaliação da Instituição é feita em duas etapas. Na primeira, os alunos preenchem uma ficha que expressa como está sendo o



PROCESSO N.º 242/2008

trabalho desenvolvido pela Instituição; a segunda, é uma conversa entre professores, coordenadores e direção com toda a equipe para avaliar os resultados obtidos na primeira etapa.

Preocupando-se com a capacitação de seus professores, o ESEI proporciona, além da apresentação da filosofia da escola, encontros pedagógicos bimestrais que possibilitem a discussão de temas voltados para a melhoria da relação professor-aluno, palestras de profissionais ligados à área, participação de professores em programas ligados à personalidade, comunicação, controle, empreendedorismo.

O Curso Técnico em Informática, teve no período de 2006 e 2007, 28 matrículas, 14 desistências e 14 concluintes. Existe uma turma em andamento com término para 1º semestre de 2008, que possui 10 alunos matriculados. O número de desistentes se dá em virtude de alguns alunos perderem seus empregos e não terem recursos para pagar a mensalidade ou até por mudança de emprego para período noturno.

Após averiguar os recursos físicos e materiais e a veracidade das declarações contidas no Plano de Curso, esta comissão, é de **Parecer Favorável** que se conceda a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática ao Centro de Educação Profissional ESEI.

### **Laudo Técnico do Perito**

Eu, Valter Francisco Manfrin Junior, portador do RG n.º 7.365.944-2, formado em Sistemas de Informação, declaro que estive no Centro de Educação Profissional ESEI, município de Francisco Beltrão, no dia 12 de fevereiro de 2008 e participei de verificação com dois representantes do NRE de Francisco Beltrão e um representante da SEED, referente ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática. Para o mesmo, atesto que a escola possui espaço físico adequado, amplo, de fácil localização e em bom estado, acervo bibliográfico de boa qualidade e quantidade de exemplares de mesmo título suficiente, recursos materiais em ótimo estado e compatíveis com a necessidade do curso, professores capacitados e ementário condizente com a futura qualificação profissional do aluno. Para tanto declaro ser de **PARECER FAVORÁVEL** à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática.

### **5. Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 60/08 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N.º 242/2008

## II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando atendidas as determinações do Parecer CEE n.º 636/08, pelo qual a Comissão de Verificação Especial do NRE de Francisco Beltrão declara estar a documentação escolar dos alunos de acordo com a legislação vigente, somos pela convalidação dos atos escolares praticados, a partir de 22 de setembro de 2006, no curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e somos pela Renovação do Reconhecimento do referido curso, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula integral ou parcial, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional ESEI, de Francisco Beltrão, mantido pelo Centro de Educação Profissional ESEI Ltda, de acordo com o parágrafo 2º, artigo 37, da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB